

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES

LEI nº 12

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA, todos os bens e instalações vinculadas ao serviço de Iluminação Pública do Município.

§ **Primeiro** – O levantamento dos bens que serão efetivamente objeto de doação serão aqueles considerados tecnicamente aproveitáveis pela donatária, através de Laudo de Avaliação a ser elaborado por um representante da ESCELSA, assistido por pessoa credenciada pela Municipalidade doadora.

§ **Segundo** – Os bens ora vinculados ao Serviço de Iluminação Pública, considerados inservíveis, uns por não se ajustarem aos padrões da ESCELSA, outros dado ao seu precário estado de utilização, à medida que a rede de Iluminação Pública for sendo reformada, serão retirados, arrolados e entregues à Municipalidade, contra recibo, dará a esses equipamentos o destino que lhe aprouver.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de doação, com base no Laudo que lhe será fornecido, e a praticar todos os atos legalmente que se fizerem necessários à formalização da referida doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 1977.

Herolino de Almeida Souza
Prefeito Municipal